



SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
AV.: GENERAL OSÓRIO, 390 - CAIXA POSTAL, 08 - CNPJ 80.924.772/0001-59
FONE/FAX (43) 3270-1620 - CEP 86225-000 - SANTA CECÍLIA DO PAVÃO - PR

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2017

Diante da necessidade, da conveniência e do interesse público desta Autarquia em contratar com o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ – CIPAR/PR, Consórcio Público de Direito Público inscrito no CNPJ do MF sob o nº 04823494/0001-65, com sede na Rua Sofia Tachini nº 237, no Município de Jussara, Estado do Paraná, DISPENSO a licitação, com fundamento no inciso XXVI do caput do art. 24 da Lei Federal nº 8.666/93 e do inciso III do §1º do art. 2º da Lei Federal nº 11.107/05, para a formalização de contrato de rateio com o Consórcio.

Conforme a Lei Municipal nº 725/2014, o Município de Santa Cecília do Pavão, bem como esta Autarquia, estão devidamente consorciados ao Consórcio CIPAR.

Santa Cecília do Pavão, 15 de Fevereiro de 2017.

JERONIMO EDUARDO MENDES GONÇALVES
Diretor Presidente do SAMAE



SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
AV.: GENERAL OSÓRIO, 390 - CAIXA POSTAL, 08 - CNPJ 80.924.772/0001-59
FONE/FAX (43) 3270-1620 - CEP 86225-000 - SANTA CECÍLIA DO PAVÃO - PR

CERTIDÃO

Pela presente CERTIFICO, a quem interessar, que o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ – CISPAP/PR, Consórcio Público de Direito Público inscrito no CNPJ do MF sob o nº 04.823.494/0001-65, com sede na Rua Sofia Tachini nº 237, no Município de Jussara, Estado do Paraná, foi escolhido por meio ato de dispensa de licitação Nº 001/2016 e Processo Administrativo nº 011/2016 haja vista as necessidades da Autarquia de contar com serviços prestados por este consórcio, o qual é o mais adequado e economicamente viável.

Além disso, conforme autorização contida na Lei Municipal nº 725/2014, constata-se que o Município de Santa Cecília do Pavão, bem como esta autarquia, estão devidamente consorciados ao consórcio.

Santa Cecília do Pavão, 15 de Fevereiro de 2017.

Claudeci Machado Braz
Presidente da C.P.L.

PARECER JURÍDICO

Ato de Dispensa de Licitação nº 001/2017

Processo Administrativo nº 006/2017

Contrato de Rateio com o CISPAR

Trata o presente de parecer acerca da dispensa de licitação acima referida e contrato respectivo.

Da análise, verifica-se a regularidade da dispensa, tanto sob o aspecto fático como sob o aspecto jurídico, haja vista o valor e a especificidade da contratação.

Salienta-se que a dispensa em apreço tem fundamento no fato de que a autarquia, conforme contrato de consórcio público, é ente integrante do Consórcio Intermunicipal de Saneamento do Paraná (CISPAR).

Dessa forma, conforme o próprio contrato de consórcio público e a Lei Federal nº 11.107/05, a contratação do Consórcio pela autarquia é dispensada de licitação.

Reforça-se o caráter meramente opinativo deste, sem qualquer conteúdo decisório.

Assim, nada obsta sua assinatura.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Santa Cecília do Pavão (Pr), 15 de Fevereiro de 2.017

Claudia Regina da Silva
ADVOGADA – OAB/PR Nº 52.694



SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
AV.: GENERAL OSÓRIO, 390 - CAIXA POSTAL, 08 - CNPJ 80.924.772/0001-59
FONE/FAX (43) 3270-1620 - CEP 86225-000 - SANTA CECÍLIA DO PAVÃO - PR

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 003/2017
Ato de Dispensa de Licitação nº 001/2017
Processo Administrativo nº 006/2017
(Contrato de Rateio)

Pelo presente, de um lado o Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto, Autarquia Municipal, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ do MF sob o nº 80.924.772/0001-59, com sede na Av.: General Osório, 390, CEP 86240-000, no Município de Santa Cecília do Pavão, Estado do Paraná, doravante denominado contratante, neste ato representado pelo representante ao final assinado e, de outro, o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ – CISPARG/PR, Consórcio Público de Direito Público, inscrito no CNPJ do MF sob o nº 04823494/0001-65, com sede na Rua Sofia Tachini, nº 237, no Município de Jussara, Estado do Paraná, neste ato representado por seu representante ao final assinado, doravante denominado contratado, têm entre si justo e contratado, com inteira sujeição à Lei Federal nº 8.666/93, à Lei Federal nº 11.107/2005, ao Decreto Federal nº 6.017/07 e ao Contrato de Consórcio Público, o que segue.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: Este contrato de rateio tem por objetivo a transferência de recursos públicos do contratante ao contratado para promover o adequado funcionamento e manutenção do CISPARG, englobando despesas administrativas e de manutenção, notadamente as seguintes:

I – realização de licitações, dentro das áreas de atuação do Consórcio, em nome do município consorciado, seja administração direta ou indireta, das quais decorram contratos a serem celebrados diretamente pelo Município consorciado ou por órgãos da administração indireta deste;

II – realização de licitações compartilhadas, em quaisquer áreas, das quais decorram dois ou mais contratos celebrados por municípios consorciados ou entes de sua administração indireta;



SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
AV.: GENERAL OSÓRIO, 390 - CAIXA POSTAL, 08 - CNPJ 80.924.772/0001-59
FONE/FAX (43) 3270-1620 - CEP 86225-000 - SANTA CECÍLIA DO PAVÃO - PR

III – aquisição e administração de bens para o uso compartilhado dos municípios consorciados;

IV – contratação pela administração direta ou indireta dos municípios consorciados, inclusive por outros entes da federação, dispensada a licitação, para a prestação de serviços, os quais serão remunerados de forma apartada em relação a este contrato de rateio;

V - formulação de pleitos de recursos financeiros e de cooperação técnica junto a organismos nacionais e internacionais para a sustentabilidade das ações propostas;

VI - contratação conjunta de profissionais nas áreas de interesse do Consórcio, notadamente setores de engenharia civil e sanitária, química e jurídica;

VII - capacitação técnica do pessoal encarregado da prestação dos serviços de saneamento nos municípios consorciados;

VIII - prestação de serviços de apoio, inclusive a realização de análises para o controle da qualidade da água e monitoramento de esgoto, e assistência técnica, com as seguintes especificidades:

a) solução das demandas de saneamento básico;

b) capacitação e aperfeiçoamento de pessoal;

c) intercâmbio com entidades afins, participação em cursos, seminários e eventos correlatos, e a participação, inclusive, como associado da Associação Nacional dos Serviços Municipais de Saneamento – ASSEMAE e outras entidades estaduais, regionais e internacionais;

IX – representação do município consorciado em todas as áreas referidas nos incisos anteriores, bem como em outras que lhe forem delegadas pela Assembleia Geral.

X – publicação de revistas, materiais técnicos e informativos, impressos eletrônicos, inclusive para divulgação de atividades do consórcio ou de ente consorciados.

§1º Salienta-se que as despesas do CISPAP que serão custeadas por meio deste contrato de rateio são as relacionadas à manutenção das atividades acima referidas, nelas incluídas as de custeio dos serviços administrativos e técnicos, despesas com pessoal e terceirizados, despesas correntes necessárias ao funcionamento da estrutura do Consórcio e representação do contratante nos termos do Contrato de Consórcio Público.



SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
AV.: GENERAL OSÓRIO, 390 - CAIXA POSTAL, 08 - CNPJ 80.924.772/0001-59
FONE/FAX (43) 3270-1620 - CEP 86225-000 - SANTA CECÍLIA DO PAVÃO - PR

§2º Fica definido que eventuais despesas decorrentes de gestão associada de serviços públicos e de prestação de serviços públicos em regime de gestão associada não estão incluídas neste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: Os serviços previstos na cláusula anterior serão executados pelo contratado predominantemente em sua sede.

Parágrafo único. No caso de deslocamento de prestadores de serviços à sede do contratante, havendo necessidade, as despesas de locomoção ficarão a cargo deste.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência a partir de sua assinatura a 31 de dezembro de 2017.

CLÁUSULA QUARTA – DOS VALORES E DO PAGAMENTO: Pelo correto e perfeito desempenho dos serviços ora contratados, o contratante pagará ao contratado, no exercício de 2017, o valor de **R\$ 8.162,88 - (Oito mil e cento e sessenta e dois reais e oitenta e oito centavos)**, o qual será pago em 11 (ONZE) parcelas mensais, iguais e consecutivas, no valor de R\$ 742,08 – (Setecentos e quarenta e dois reais e oito centavos), cada uma, com vencimento até o dia 20 (vinte) do mês subsequente ao vencido, operacionalizando-se por meio do pagamento de boleto bancário emitido pelo contratado, vencendo-se prorrogado o pagamento para o primeiro dia útil subsequente caso as datas de vencimento ocorram aos sábados, domingos ou feriados.

§1º - As despesas decorrentes do presente contrato serão pagas mediante a utilização das dotações orçamentárias fixadas no Orçamento Anual da entidade e adequadas para fazer frente aos pagamentos.

§2º - Fica estabelecido que no exercício de 2017 será utilizada a dotação orçamentária equivalente, nesse exercício, às previstas no §1º desta cláusula.

CLÁUSULA QUINTA – DA VERIFICAÇÃO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS: Quanto à verificação, os serviços considerar-se-ão perfeitamente executados mediante verificação da Autarquia Municipal responsável pela gestão das ações de saneamento básico no Município.



SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
AV.: GENERAL OSÓRIO, 390 - CAIXA POSTAL, 08 - CNPJ 80.924.772/0001-59
FONE/FAX (43) 3270-1620 - CEP 86225-000 - SANTA CECÍLIA DO PAVÃO - PR

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DOS CONTRATANTES:

São obrigações:

I – por parte do contratado, prestar adequadamente o objeto contratado, além das obrigações constantes no Contrato de Consórcio Público e Estatuto, e notadamente:

a) fornecer as informações financeiras necessárias para que sejam consolidadas todas as despesas realizadas com recursos entregues em virtude do presente contrato, de forma que possam ser contabilizados nas contas do contratante, consoante estabelecido pela Lei de Responsabilidade Fiscal;

b) zelar pelos bens patrimoniais colocados a sua disposição;

c) cumprir adequadamente com todas as suas obrigações constantes no Contrato de Consórcio Público e Estatuto;

II – por parte do contratante, as constantes neste contrato, bem como no Contrato de Consórcio Público e Estatutos, notadamente fazer o pagamento pontual dos valores previstos neste Contrato, bem como consignar em suas leis orçamentárias ou em créditos adicionais as dotações suficientes para suportar as despesas assumidas por meio deste instrumento, sob pena de sofrer as penalidades estatutárias.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO: A fiscalização da execução dos trabalhos do contratado será exercida pelo contratante, através de agente por ele designado, o qual poderá, junto ao representante do contratado, solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais, se não forem sanadas no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, serão objeto de comunicação oficial ao contratado, o qual se submeterá à aplicação das penalidades previstas neste contrato.

Parágrafo único. As solicitações, reclamações, exigências, observações e ocorrências relacionadas com a execução do objeto deste contrato serão registradas pela contratante.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO CONTRATUAL: A rescisão contratual poderá ser:

I – determinada por ato unilateral e escrito do contratante, nos seguintes casos:

a) - não cumprimento das cláusulas contratuais nas condições e prazos especificados;



SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
AV.: GENERAL OSÓRIO, 390 - CAIXA POSTAL, 08 - CNPJ 80.924.772/0001-59
FONE/FAX (43) 3270-1620 - CEP 86225-000 - SANTA CECÍLIA DO PAVÃO - PR

- b) - cumprimentos irregular de cláusulas contratuais diante das condições e prazos especificados;
- c) - cometimento reiterado de faltas na execução do contrato;
- d) - ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovadas, desde que impeditivas à execução do contrato;

II – amigável, por acordo entre as partes, diante da conveniência da contratante.

CLÁUSULA NONA – DO FORO E DO MODO AMIGÁVEL DE SOLUÇÃO DAS CONTROVÉRSIAS CONTRATUAIS: Fica eleito, para dirimir quaisquer controvérsias oriundas deste contrato, o Foro da Comarca de Cianorte, Estado do Paraná.

Parágrafo único. Preferencialmente à intervenção do Poder Judiciário para dirimir controvérsias contratuais, será preferida a composição amigável, operacionalizada por meio de propostas e contra-propostas encaminhadas pelas partes à Assembleia Geral do contratado.

E por estarem de pleno acordo, firmam o presente contrato de programa em três vias de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo qualificadas.

Santa Cecília do Pavão (Pr), 15 de Fevereiro de 2.017

JERONIMO EDUARDO MENDES GONÇALVES
Diretor Presidente do SAMAE

CISPAR/PR – Consórcio Intermunicipal de Saneamento do Paraná
André Luiz Bovo
Presidente



SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
AV.: GENERAL OSÓRIO, 390 - CAIXA POSTAL, 08 - CNPJ 80.924.772/0001-59
FONE/FAX (43) 3270-1620 - CEP 86225-000 - SANTA CECÍLIA DO PAVÃO - PR

TESTEMUNHAS:

1.

Nome: Claudeci Machado Braz

RG: 5.243.396-7-SSP-PR Assinatura: _____

2.

Nome: Ricardo Antonio Silva

RG: 5.107.446-7-SSP-PR Assinatura: _____



SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
AV.: GENERAL OSÓRIO, 390 - CAIXA POSTAL, 08 - CNPJ 80.924.772/0001-59
FONE/FAX (43) 3270-1620 - CEP 86225-000 - SANTA CECÍLIA DO PAVÃO - PR

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 003/2017
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2017
(CONTRATO DE RATEIO COM O CISPARE)

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE

CONTRATADO: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
(CISPARE)

OBJETO: TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS PÚBLICOS DO CONTRATANTE AO CONTRATADO PARA PROMOVER O ADEQUADO FUNCIONAMENTO E MANUTENÇÃO DO CISPARE, ENGLOBANDO DESPESAS ADMINISTRATIVAS E DE MANUTENÇÃO, NOTADAMENTE AS SEGUINTE:

I – realização de licitações, dentro das áreas de atuação do Consórcio, em nome do município consorciado, seja administração direta ou indireta, das quais decorram contratos a serem celebrados diretamente pelo Município consorciado ou por órgãos da administração indireta deste;

II – realização de licitações compartilhadas, em quaisquer áreas, das quais decorram dois ou mais contratos celebrados por municípios consorciados ou entes de sua administração indireta;

III – aquisição e administração de bens para o uso compartilhado dos municípios consorciados;

IV – contratação pela administração direta ou indireta dos municípios consorciados, inclusive por outros entes da federação, dispensada a licitação, para a prestação de serviços, os quais serão remunerados de forma apartada em relação a este contrato de rateio;

V - formulação de pleitos de recursos financeiros e de cooperação técnica junto a organismos nacionais e internacionais para a sustentabilidade das ações propostas;

VI - contratação conjunta de profissionais nas áreas de interesse do Consórcio, notadamente setores de engenharia civil e sanitária, química e jurídica;



SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
AV.: GENERAL OSÓRIO, 390 - CAIXA POSTAL, 08 - CNPJ 80.924.772/0001-59
FONE/FAX (43) 3270-1620 - CEP 86225-000 - SANTA CECÍLIA DO PAVÃO - PR

VII - capacitação técnica do pessoal encarregado da prestação dos serviços de saneamento nos municípios consorciados;

VIII - prestação de serviços de apoio, inclusive a realização de análises para o controle da qualidade da água e monitoramento de esgoto, e assistência técnica, com as seguintes especificidades:

a) solução das demandas de saneamento básico;

b) capacitação e aperfeiçoamento de pessoal;

c) intercâmbio com entidades afins, participação em cursos, seminários e eventos correlatos, e a participação, inclusive, como associado da Associação Nacional dos Serviços Municipais de Saneamento – ASSEMAE e outras entidades estaduais, regionais e internacionais;

IX – representação dos municípios consorciados em todas as áreas referidas nos incisos anteriores, bem como em outras que lhe forem delegadas pela Assembleia Geral.

X – publicação de revistas, materiais técnicos e informativos, impressos eletrônicos, inclusive para divulgação de atividades do consórcio ou de ente consorciados.

VIGÊNCIA: DE 15/02/2017 A 31/12/2017.

VALOR: R\$ 8.162,88 - (OITO MIL E CENTO E SESSENTA E DOIS REAIS E OITENTA E OITO CENTAVOS), PARA O EXERCÍCIO DE 2017, COM O PAGAMENTO EM 11 (ONZE) PARCELAS MENSAS DE R\$ 742,08 – (SETECENTOS E QUARENTA E DOIS REAIS E OITO CENTAVOS).

JERONIMO EDUARDO MENDES GONÇALVES
Diretor Presidente do SAMAE

CISPAR/PR – Consórcio Intermunicipal de Saneamento do Paraná
André Luiz Bovo
Presidente